



PROCESSO Nº 50500.429484/2019-21
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu pelo Diretor Geral, Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, e do outro lado, a empresa **MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.557.452.0001-43, sediada na Rua 25 Sul, Lote 30, Lojas 111, 113 114, Bloco A, Edifício Park Style, Águas Claras Sul, Brasília-DF, CEP: 71936-250, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Procuradora, a Senhora **BRUNA LÍVIA COSTA REIS**, CPF nº 014.794.941-60, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

1.2. A **prorrogação** do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo nº **049/2019**, de prestação de serviços de atendimento Psicossocial para os servidores da ANTT, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com início na data de **27/12/2021** até **27/12/2022**.

1.3. A **alteração quantitativa** do Contrato nº 049/2019, para fins de acréscimo de 7 (sete) horas/mês - Psicólogo, a **partir de 27 de dezembro de 2021**, correspondente a 4,2087% do valor inicial atualizado do contrato.

1.3.1. Com a alteração quantitativa do objeto contratado, o acréscimo acumulado do Contrato nº 049/2019 alcança o total de **24,5175%**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DESPESA

2.1. Com o acréscimo, constante do item 1.3 da Cláusula Primeira, a partir de 27 de dezembro de 2021, o valor global do Contrato passará de R\$ 289.204,73 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e quatro reais e setenta e três centavos) para **R\$ 301.022,67 (trezentos e um mil, vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)**, conforme a seguir:

LOTE I		
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Serviço de Atendimento Psicossocial	25.085,22	301.022,67
VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA 12 (DOZE) MESES		301.022,67

2.2. A despesa decorrente do presente aditivo está estimada em **R\$ 301.022,67 (trezentos e um mil, vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)** e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339039-79, PTRES 173865 e Fonte de Recurso 0129039269.

2.3. Para cobertura da despesa no presente exercício foi reforçada a Nota de Empenho 2021NE000123.

2.4. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. Pra garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Oitava, a fim de totalizar o valor de **R\$ 15.051,13 (quinze mil, cinquenta e um reais e treze centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES

Diretor Geral

PELA CONTRATADA:

BRUNA LÍVIA COSTA REIS

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 15/12/2021, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA LIVIA COSTA REIS, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9090108** e o código CRC **E87E5094**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.429484/2019-21

SEI nº 9090108